



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**  
CNPJ: 00.259.997/0001-07  
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar  
CEP: 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS  
Telefax (37) 3431-1070

Protocolo nº	4897
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - MG	
Data:	11/10/23
Hora:	16:30h
Ass.:	

## **PROJETO DE LEI N.º 038, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Altera a Lei n.º 2.752, de 23 de dezembro de 2022 e autoriza a abrir Crédito Especial no orçamento de 2023.**

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II do Art. 1º da Lei Municipal n.º 2.752, de 23 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
II- Associação Olga Chaves de Miranda Cardoso, no valor de R\$519.000,00;

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2023, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

- 02 – Prefeitura Municipal
- 02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 02.15.01 – Gerência de Serviços Sociais
- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária
- 0486 – Assistência Social Geral
- 4003 – Transferência e Contribuições a Associação Olga Chaves de Miranda Cardoso – FNAS
- 3.3.50.41.00 – Contribuições

§1º Como recurso à abertura de Crédito Especial amortizado no caput, utilizar-se-ão os recursos previsto no §1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, até o limite:

- I- do excess de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II- do superávit financeiro;
- III- do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV- da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 2.752, de 23 de dezembro de 2022, LOA, para inclusão do Crédito Especial autorizado no caput.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 21 de setembro de 2023.

**OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**OBSERVAÇÃO:** Repassado a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – BIÊNIO 2023/2024, para verificação da redação final (Art. 263 e 264 do Regimento Interno), para emissão de aprovação de redação final, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10/10/2023.

MARIO SERGIO  
PEREIRA:04178796607

Assinado de forma digital por  
MARIO SERGIO  
PEREIRA:04178796607  
Dados: 2023.10.11 15:53:55 -03'00'

**VER. MÁRIO SÉRGIO PEREIRA** - Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação